

**RESULTADO DO PROCESSO Nº 180268/03** - Licitação por Pregão nº 049/04, para escolha de permissão de uso de bem público, com encargos e disponibilidade para 1 (um) equipamento, visando à exploração de serviços de reprografia nas dependências do Foro Regional da Parana (Av. Sargento de Mello s/nº, Rio de Janeiro / RJ) - Decisão em 13/04/2004: "Início do exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, artigo 3º, inciso I, acolho o parecer da Assessoria e, por seus próprios fundamentos: - Suspendo sine die a realização do certame, até o atendimento e futura análise de adequação dos presentes autos a nova normatização. Publique-se e cumpra-se." Ass.: Inf. Sr. Diretora Geral da Diretoria Geral de Logística do TRE/RJ.

**DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 064/04 (PROC. Nº 198.544/03)**  
**OBJETO:** Prestação de serviços de engraxaria referentes à instalação, com fornecimento, de 10 (dez) plataformas elevatórias com 02 (dois) pisos, para transporte vertical de deficientes físicos nos prédios dos Foros de São Pedro da Aldeia, Silva Jardim, Méier, Itaipá, Barra do Piraí, Vassouras, Miguel Pereira, Três Rios, Santo Antônio de Pádua e Itaperuna.  
**SESSÃO DE JULGAMENTO:** 05 de maio de 2004, às 14h  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 285.875,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

**CONVITE Nº 064/04 (PROC. Nº 47.158/04)**  
**OBJETO:** Obra de construção da escada no edifício que abriga os Juizados Especiais Cível e Criminal, a 2ª e a 3ª Varas Criminais da SESSÃO DE JULGAMENTO, no prazo de 60 (sessenta) dias  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 49.552,34 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina I, 4º andar - sala 16, Castelo, Rio de Janeiro - RJ, das 11h às 17h30min.  
**CONDIÇÕES:** Convite extensivo a todos os demais interessados na especialidade correspondente ao objeto desta licitação, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93. O ato convocatório será fornecido para a respectiva reprodução, que correrá por conta do interessado, mediante contra-recebimento, onde a íntegra do edital está disponível na página de Internet www.tj.rj.gov.br

**DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/126/2004; **CELEBRAÇÃO:** Em 15/04/2004; **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02; **OBJETO:** Compra de materiais de canos e conexões de PVC roscaável e soldável, indicado no item 259 do termo de referência; **VALOR:** R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); **PRazo:** 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota de empenho; **PARTe:** Constr Market Comercial 1505 Ltda-ME; **PROCESSO:** nº 205.312/02.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/127/2004; **CELEBRAÇÃO:** Em 15/04/2004; **FUNDAMENTO:** Art. 24, XII, da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e suporte à operação do sistema de votação eletrônica; **VALOR:** R\$ 71.856,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); **PRazo:** 0 (seis) meses contados do recebimento da nota de empenho; **PARTe:** Fundação Padre Leonel Franca; **PROCESSO:** nº 196.223/03.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/128/2004; **CELEBRAÇÃO:** Em 15/04/2004; **FUNDAMENTO:** Art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Suprimento no objeto do contrato nº 003/008/04 de compra de componentes eletrônicos de derivação; **VALOR:** R\$ 84,94 (oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); **PARTe:** Dipel Distribuidoras de Produtos Eletrônicos Ltda.; **PROCESSO:** nº 212.269/02.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/129/2004; **CELEBRAÇÃO:** Em 15/04/2004; **FUNDAMENTO:** Art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Suprimento no objeto do contrato nº 003/007/04 de compra de componentes eletrônicos de derivação; **VALOR:** R\$ 1.497,85 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos); **PARTe:** Constr Market Comercial 1505 Ltda-ME; **PROCESSO:** nº 212.269/02.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/130/2004; **CELEBRAÇÃO:** Em 16/04/2004; **FUNDAMENTO:** Art. 35, II, da Lei nº 4.320/64 e Art. 65, I, "b", § 1º, da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos, no objeto do contrato nº 003/577/04 de compra de switches de pequeno porte; **VALOR:** R\$ 86.745,00 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais); **PARTe:** Segs Sistemas e Computadores S/A; **PROCESSO:** nº 124.676/03.

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO - ESAJ**

**AVISO**

A Escola de Administração Judiciária, em conformidade com o Programa Judiciário & Sociedade, comunica que estão abertas as inscrições para o curso de Organização Judiciária e Estatuto do Servidor Público, cujos conteúdos abordados são os exigidos no Concurso Público para Técnico Judiciário I do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos períodos determinados a seguir:  
Organização Judiciária e Consolidação Normativa: 26/04 a 07/05/04, 2ª e 8ª, das 17h às 20h. Carga horária: 30 horas. Valor: R\$ 100,00.  
Estatuto do Servidor Público: 20/04 a 07/05/04, 2ª e 8ª, das 14h30 às 16h30. Carga horária: 20 horas. Valor: R\$ 80,00.  
Maiores Informações: ESAJ - 2588-2103, 2588-4343, 2588-2659  
Rio de Janeiro, 16 de abril de 2004.

**DISQUE - DENÚNCIA**  
**2253-1177**  
Não se omita, Denuncie

**Escola da Magistratura - EMERJ**  
**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS - EMERJ**  
**(RESOLUÇÃO Nº 08/2002)**

**CONVITE**

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ e a Escola Judiciária Eleitoral - EJE, CONVIDAM os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e do Município, Defensores Públicos, Advogados, Estagiários da EMERJ e demais interessados para participarem do "1º CICLO DE PALESTRAS DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL" nos Auditórios Antonio Carlos Amorim e Nelson Ribeiro Alves, na Av. Erasmo Braga, 115 - 4º andar - Palácio da Justiça, conforme cronograma abaixo:

**Dia 20 de abril de 2004 - terça-feira**  
**Horário:** 9h30min  
**Tema:** "Organização das Eleições"  
**Palestrantes:** Desembargador Antonio Saldanha Paíheiro  
Juiz Marcus Quaresma Ferraz  
**Local:** Auditório Antonio Carlos Amorim

**Dia 26 de abril de 2004 - segunda-feira**  
**Horário:** 9h30min  
**Tema:** "Fiscalização da Propaganda Eleitoral"  
**Palestrantes:** Juiz Antonio Carlos Nascimento Amado  
Desembargador Fernando Marques de Campos  
CDBraj  
Juiz Juarez Fernandes Fôhies  
**Local:** Auditório Antonio Carlos Amorim

**Dia 03 de maio de 2004 - segunda-feira**  
**Horário:** 9h30min  
**Tema:** "Informática nas Eleições"  
**Palestrantes:** Juiz Arthur Narciso de Oliveira Neto  
Juiz Cézar Augusto Rodrigues Costa  
André Luis Correia de Araújo - Secretário de Informática do TRE/RJ  
Informática do TRE/RJ  
**Local:** Auditório Antonio Carlos Amorim

**Dia 7 de maio de 2004 - sexta-feira**  
**Horário:** 9h30min  
**Tema:** "Investigação Judicial - Instrução e Julgamento - Abuso do Poder"  
**Palestrantes:** Desembargador Marco Aurélio Bellizzi Oliveira  
**Local:** Auditório Nelson Ribeiro Alves

**Dia 17 de maio de 2004 - segunda-feira**  
**Horário:** 9h30min  
**Tema:** "Pesquisa Eleitoral"  
**Palestrantes:** Juiz Sérgio Ricardo de Arádua Fernandes  
**Local:** Auditório Antonio Carlos Amorim

Aos Magistrados que participarem do Ciclo serão conferidas 2 (duas) horas por Palestra no Curso de Aperfeiçoamento, de que trata a Resolução nº 08/2002, do Órgão Especial.

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS  
EMERJ - FÓRUMS PERMANENTES**

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, e o Presidente do Fórum Permanente da Execução Penal, CONVIDAM os Magistrados do Fórum, a realizarem no dia 28 de abril de 2004, às 8h, no Auditório Nelson Ribeiro Alves (Av. Erasmo Braga, 115 - 4º andar), o tema versará sobre: "MEMÓRIA DE SEGURANÇA E O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: MANUTENÇÃO OU DESAPARECIMENTO? PONTO E CONTRAPONTO.", tendo como palestrantes: Dr. Cézar Augusto Rodrigues Costa (Juiz de Direito), Universidade de São Paulo - USP; Mestre em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e Advogado e o Prof. Tâbane de Sáez (Paqueteria Forense).

Aos Magistrados que participarem da palestra serão atribuídas 03 (três) horas no Curso de que trata a Resolução nº 8/2002, do Órgão Especial, bem como horas de estágio pela OAB para os estudantes de direito participantes do evento.  
**INFORMAÇÕES:** 2588-3368/2588-3671  
emajcep@tj.rj.gov.br

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS  
EMERJ - FÓRUMS PERMANENTES**  
**CONVITE**

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, e o Presidente do Fórum Permanente de Debates sobre o Direito do Consumidor e do Ambiente, Desembargadora Maria Collares Felipe da Conceição, CONVIDAM para a 4ª Reunião do Fórum Permanente, a realizarem-se no dia 19 de abril de 2004, das 16 às 18 horas, no Auditório Nelson Ribeiro Alves, da EMERJ, situado na Avenida Erasmo Braga, nº 115, 4º andar. O tema versará sobre "ÁGUA: O Desafio do Milênio", tendo como palestrante a Dr. Luciana Cordeiro de Souza (Advogada, Mestre e Doutorado em Direito das Relações Sociais - Sub-área: Direitos Difusos e Coletivos - Direito Ambiental, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo).

Serão conferidas horas no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados - EMERJ.  
Serão concedidas horas de estágio pela OAB/RJ  
**Informações:** 2588-3369 / 2588-3671  
Entrada Franca

**Divisão de Aperfeiçoamento  
EMERJ - NÚCLEOS DE REPRESENTAÇÃO**  
**CONVITE**

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, EMERJ, através de seu V Núcleo de Representação - Barra Mansa, CONVIDA os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e do Município, Defensores Públicos, Advogados, estagiários da EMERJ, estudantes de Direito e demais interessados, para a exibição de vídeos relativos à Semana Jurídica da EMERJ, a realizarem-se nos dias e horários

abaixo descritos, no Auditório do 5º Núcleo da EMERJ - Juizado Especial Cível de Barra Mansa - Rua José Maria da Cruz, s/nº - Prédio 6 - 3º andar, Sobou - Centro - Barra Mansa. Segue a programação:  
**Dia 20 de abril de 2004 - 9:00 e 19:00 horas**  
**Palestra:** "Parte Geral do Novo Código Civil"  
**Palestrante:** Dr. José Maria Leonil Lopes de Oliveira  
**Dia 27 de abril de 2004 - 9:00 e 18:00 horas**  
**Palestra:** "Parte Geral dos Contratos"  
**Palestrante:** Des. Selyrio Capanema de Souza  
**Dia 04 de maio de 2004 - 9:00 e 19:00 horas**  
**Palestra:** "Direito de Empresa"  
**Palestrante:** Dr. Arnold Wald  
**Dia 11 de maio de 2004 - 9:00 e 19:00 horas**  
**Palestra:** "Direito de Empresa. Empresário: Caracterização, Inscrição e Capacidade. Sociedade Empresária. Disposições Gerais"  
**Palestrante:** Dr. Omni Couto Bruno  
Serão concedidas 2 horas para cada palestra do Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, conforme Resolução nº 08/2002 do Órgão Especial.

**REALIZAÇÃO:**  
EMERJ - 5º Núcleo de Representação  
**Informações e Inscrições:**  
Tel. (24) 3322-3728 (Segundas e sextas-feiras).

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS**

**RESENHA LEGISLATIVA**

**LEGISLAÇÃO FEDERAL  
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 43, DE 15.4.2004  
D O U 16.4.04**

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promovendo, por 10 (dez) anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

**LEGISLAÇÃO ESTADUAL  
LEI Nº 4.308, DE 14 DE ABRIL DE 2004.  
DORJ 15.4.04**

**DISPÕE SOBRE O INGRESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
AUDITIVA NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS.**

A Governadora do Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decretou e eu sancionei a seguinte Lei:  
**Art. 1º** - As universidades públicas estaduais deverão observar, em seus processos seletivos, bem como no transcorrer dos cursos, critérios pedagógicos específicos, ... V E T A D O ... para fins de acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva.  
**Art. 2º** - Para a consecução dos objetivos desta Lei, as universidades deverão ouvir o Conselho Estadual para a Política de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, podendo firmar parcerias com o Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, ou entidades congêneras.  
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Primeira Vice-Presidência**

\*\*\* 1ª VICE - PRESIDÊNCIA \*\*\*

TERMO DA 68ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS, REALIZADA EM 15 DE ABRIL de 2004.

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. DES. FÉSTANA DE AGUIAR E TENDO COMO SECRETÁRIO(A) MARIA DE JESUS GASPARINI LAMEIRA, FORAM DISTRIBUÍDOS, MEDIANTE SORTEIO, OS SEGUINTEIS FEITOS:

\*\*\* TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL \*\*\*

**MANDADO DE SEGURANÇA 860/2004** Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO  
Acão: 200300223377-AGR. DE INST.-B CC Protocolo: 200468494 IMPTEs: MANUEL JOSÉ DA SILVA ADVOGADOs: DR(a). NORBERTO JUDSON DE SOUZA BARROS 00442058RJ IMPDO: EXMO SR DES RELATOR DO AGRAVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Relator: DES. JORGE LUCHA DE MENDONÇA

**MANDADO DE SEGURANÇA 861/2004** Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO  
Acão: 200300221421-AGR. DE INST.-15CC DO TJ Protocolo: 200468054 IMPTEs: VERA LUCIA DE LIMA ADVOGADOs: DR(a). BRUNA A. GOMES OLIVEIRA ADVOGADOs: DR(a). MARIA ELISA GOUVEA NEUMANN ESTUJENAZI 0103781RJ IMPDO: EXMO SR DES RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO 21421/2003 DA 15ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Relator: DES. J. C. MURTA RIBEIRO

**MANDADO DE SEGURANÇA 863/2004** Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO  
Acão: APELACAO CIVEL 2003.001.34934 Protocolo: 200467903  
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMERCIO E INDUSTRIA REP/PP/S SINDICO ADVOGADOs: DR(a). MICHELLE PINHEIRO MAFROT 0104017RJ IMPDOs: EGRESSA I RIO DE JANEIRO IMPDOs2: EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA EGRESSA I RIO DE JANEIRO IMPDOs3: EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELACAO CIVEL 2003.001.34934 DA EGRESSA I CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO IMPDOs4: EXMO SR DESEMBARGADOR VOGAL NA APELACAO CIVEL 2003.001.34934 DA EGRESSA I CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO IMPDOs: EXMO SR DESEMBARGADOR VOGAL NA APELACAO CIVEL 2003.001.34934 DA EGRESSA I CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Relator: DES. LUIZ ZVEITER

**MANDADO DE SEGURANÇA 865/2004** Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO  
Acão: Protocolo: 200468466 IMPTEs: CILO DE SOUZA ADVOGADOs: DR(a). CLAUDIO LUIS FARIAS CABRAL DE OLIVEIRA 0076566RJ IMPDO: EXMA SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Relator: DES. BERNARDINO M. LEITUNIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo nº 3462/2004 - CM (Prot. 37170/2004),

**ATO EXECUTIVO Nº 2125 - RESOLVE nomear MARCELLE PORTILHO GONÇALVES para o cargo de Juiz de Paz do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 1º Distrito da Comarca de Cachoeiras de Macacu, de acordo com o art. 6º da Resolução nº 06/97 do Egrégio Conselho da Magistratura.**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo nº 402/2004 - CM (Prot. 36198/2004),

**ATO EXECUTIVO Nº 2126 - RESOLVE nomear MARCUS CESAR SUZANO ANDRADE para o cargo de Juiz de Paz do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 1º Distrito da Comarca de Rio das Flores, de acordo com o art. 6º da Resolução nº 06/97 do Egrégio Conselho da Magistratura.**

**ATO EXECUTIVO Nº 2127 - RESOLVE nomear CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MONTEIRO para o cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 1º Distrito da Comarca de Rio das Flores, de acordo com o art. 6º da Resolução nº 06/97 do Egrégio Conselho da Magistratura.**

**ATO EXECUTIVO Nº 2128**

Ref. Processo N.º 125792/2002 - CGJ, RESOLVE nomear o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em concurso público, cujo relatório favorável de estágio experimental foi homologado pelo Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ LUCAS ALVES DE BRITO, Corregedor Geral da Justiça deste Estado, nos autos do processo em referência com início em 30/10/2003, e término em 28/04/2004, para exercer (em), em caráter efetivo, o cargo de COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INF. E DA JUV. ECTIVO, da 8ª. Região, A-1400, do Quadro Único da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto 2479, de 08/03/79, da Lei Estadual 3893, de 19/07/2002 e da Resolução 23/2002 do Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Egrégio Órgão Especial do 5º - ROSA MARIA ESTACIO DE FREITAS, matrícula 01/27041, em vaga decorrente da lei 3893/2002

**ATO EXECUTIVO Nº 2129**

Ref. Processo N.º 180903/2001 - CGJ, RESOLVE nomear o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em concurso público, cujo relatório favorável de estágio experimental foi homologado pelo Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ LUCAS ALVES DE BRITO, Corregedor Geral da Justiça deste Estado, nos autos do processo em referência com início em 30/10/2003, e término em 26/04/2004, para exercer (em), em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO I, da 8ª. Região, remunerado pelos cofres públicos, Classe e Índice A-850, do Quadro Único da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto 2479, de 08/03/79, da Lei Estadual 3893, de 19/07/2002 e da Resolução 23/2002 do Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça, em vaga decorrente da lei 3893/2002

1120 - BRUNO PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula 01/27044, em vaga decorrente da lei 3893/2002

1142 - ROBERTO PINTO PESSANHA FILHO, matrícula 01/27051, em vaga decorrente da lei 3893/2002

1162 - LUCIENE MATOS DE SOUZA, matrícula 01/27043, em vaga decorrente da lei 3893/2002

1180 - FERNANDA SOARES ALVES DA SILVA, matrícula 01/27036, em vaga decorrente da lei 3893/2002

1192 - VIVIANE DA VIANA DOS SANTOS, matrícula 01/27025, em vaga decorrente da lei 3893/2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 76.159/2004-TJ,

**ATO EXECUTIVO Nº 2130 - RESOLVE afastar LUIZ OTAVIO LIBERADOR REGINO, matrícula nº 0190.843, do cargo de Técnico Judiciário I, Classe "C", Índice 1.100, do Quadro Único do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 28 de abril de 2004, nos termos do art. 10, § 1º do Decreto 2479/79.**

**ATO EXECUTIVO Nº 2131 - RESOLVE dispensar, a pedido, DIANA LOUBACK WINTER, Técnico Judiciário II, matrícula nº 01/17696, da função gratificada de Chefe de Serviço de Apoio Acadêmico, S.CA-4, da Divisão de Apoio Pedagógico da Secretaria Geral de Ensino da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 30 de abril de corrente (Ref. Prot. 86001/2004).**

**ATO EXECUTIVO Nº 2132 - RESOLVE designar ANNA DINA VINCIQUERRA DA SILVA, Técnico Judiciário II, matrícula nº 01/14324, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Apoio Acadêmico, S.CA-4, da Divisão de Apoio Pedagógico da Secretaria Geral de Ensino da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 07 de maio de 2004, na vaga decorrente da dispensa da Diana Louback Winter (Ref. Prot. 86001/2004).**

**ATO EXECUTIVO Nº 2133 - RESOLVE designar ROSA MARIA TAMER XERFAN, Técnico Judiciário II, matrícula 01/90928, para exercer a função gratificada S.CA-4, do Gabinete da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (Ref. Pr. 85997/04).**

**ATO EXECUTIVO Nº 2134 - RESOLVE dispensar, a pedido, MARCOS DE OLIVEIRA PINHEIRO, Técnico Judiciário II, matrícula 01/91002, da função gratificada de Chefe de Bares Setoriais, S.CA-4, do Serviço de Alimentação do Gabinete da Presidência do Tribunal (Ref. Prot. 74343/04).**

**Motivo:** A função gratificada fica extinta em consequência do § 1º do art. 5º, da Resolução nº 15/2003-OE, DO de 08.12.2003.

**ATO M/400 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,**

DESIGNA o Doutor ANTONIO CARLOS ESTEVES TORRES, Juiz de Direito de 4ª Vara Empresarial, para auxiliar em caráter excepcional, no período de 15 e 22 de maio de 2004, a 2ª Vara Empresarial, sem prejuízo de suas funções.

**ATO M/401 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE remanejar o Desembargador GILBERTO DUTRA MOREIRA, da 15ª para a 9ª Câmara Civil des. E. Tribunal de Justiça, a partir de 13 de maio de 2004.

**Processo nº 91881/2004**

Origem: Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Itaguaí  
Assunto: solicita autorização para assinatura de convênio com a APAE, a Sociedade Civil Serviço da Caridade - Patronato São José e a Associação Metodista de Itaguaí.

Despacho: Autorizo a assinatura de convênio com a APAE, a Sociedade Civil Serviço da Caridade - Patronato São José e a Associação Metodista de Itaguaí, no limite das cláusulas constantes da minuta de fls. 03/11. Após a assinatura, o MM. Juiz deverá remeter o Convênio a esta Presidência para as devidas providências.

**Processo nº 91885/2004**

Origem: Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Itaguaí  
Assunto: solicita autorização para assinatura de convênio com o Município de Itaguaí

Despacho: Autorizo a assinatura de convênio com o Município de Itaguaí, no limite das cláusulas constantes da minuta de fls. 03/05. Após a assinatura, o MM. Juiz deverá remeter o Convênio a esta Presidência para as devidas providências.

**Processo nº 91888/2004**

Origem: Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Itaguaí  
Assunto: solicita autorização para assinatura de convênio com o Município de Mangaratiba.

Despacho: Autorizo a assinatura de convênio com o Município de Mangaratiba, no limite das cláusulas constantes da minuta de fls. 03/05. Após a assinatura, o MM. Juiz deverá remeter o Convênio a esta Presidência para as devidas providências.

**Processo nº 91889/2004**

Origem: Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Itaguaí  
Assunto: solicita autorização para assinatura de convênio com o Município de Seropédica.

Despacho: Autorizo a assinatura de convênio com o Município de Seropédica, no limite das cláusulas constantes da minuta de fls. 03/05. Após a assinatura, o MM. Juiz deverá remeter o Convênio a esta Presidência para as devidas providências.

**DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA**

DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA  
DESPACHOS DA DIRETORIA GERAL

Processo nº 090100/2004 - Com base na delegação outorgada pelo Ato Executivo nº 59/04, art. 3º, III, ratificando a inexistência de licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, atendendo o disposto no art. 26 do citado diploma legal no valor de R\$ 60,00 em favor da FUNDAÇÃO CDL PRÓ-CRIANÇA - Em 13/05/04.

Processo nº 052768/2004 - Com base na delegação outorgada pelo Ato Executivo nº 59/04, art. 3º, III, ratificando a inexistência de licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, atendendo o disposto no art. 26 do citado diploma legal no valor de R\$ 60,00 em favor da FUNDAÇÃO CDL PRÓ-CRIANÇA - Em 13/05/04.

Processo nº 05264/2004 - Com base na delegação outorgada pelo Ato Executivo nº 59/04, art. 3º, III, ratificando a inexistência de licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, atendendo o disposto no art. 26 do citado diploma legal no valor de R\$ 14.040,00 em favor da FUNDAÇÃO COORD. PROJETOS PESQUISAS ESTUDOS TECNOLÓGICOS. Em 13/05/04.

**DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/193/2004; **CELEBRAÇÃO:** Em 12/05/2004; **FUNDAMENTO:** Leis federais nº 8.666/93 e 10.520/02; **OBJETO:** Compra de bandeiras e mestros, itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8 do item de referência; **VALOR:** R\$ 18.725,00 (dezoito mil e setecentos e vinte e cinco reais); **PREÇO:** 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota de empenho; **PARTICIPAÇÃO:** LVM Indústria Comércio e Serviços Ltda.; **PROCESSO:** nº 5.949/04.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/194/2004; **CELEBRAÇÃO:** Em 12/05/2004; **FUNDAMENTO:** Leis federais nº 8.666/93 e 10.520/02; **OBJETO:** Compra de bandeiras, item 4 do termo de referência; **VALOR:** R\$ 2.686,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais); **PREÇO:** 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota de empenho; **PARTICIPAÇÃO:** PR Arqony Pacheco Comercial Ltda.; **PROCESSO:** nº 5.949/04.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/195/2004; **CELEBRAÇÃO:** Em 12/05/2004; **FUNDAMENTO:** Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Prestação de serviços de informatização do Plano de Ação Governamental - PAG; **VALOR:** R\$ 628.848,00 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais); **PREÇO:** de março a agosto de 2004; **PARTICIPAÇÃO:** Fundação Padre Leonel Franca; **PROCESSO:** nº 206.443/03.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/196/2004; **CELEBRAÇÃO:** Em 12/05/2004; **FUNDAMENTO:** Art. 23, I, 'c', da Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Carta de reforma do RFO Regional de Campo Grande; **VALOR:** R\$ 2.306.844,03 (dois milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e três centavos); **PREÇO:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data indicada no memorando de início; **PARTICIPAÇÃO:** Urb Top Engenharia e Construções Ltda.; **PROCESSO:** nº 164.534/03.

**Termo nº 003/197/04**

**Proc. nº 11.128/99-TJ**  
Assunto: Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Termo de Convênio

Personagem: Divisão de Atos Negociais  
Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Termo de Convênio lavrado em 21/05/98, entre a Associação Educacional São Paulo Apóstolo - ASSESPA e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com o fim de dar nova redação à cláusula do prazo, que vigorará por 5 (cinco) anos a contar de 21/05/04.

**DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES**

**PREGÃO Nº 053/04 (PROC. Nº 212.268/02)**  
**OBJETO:** Compra de cabos e fios  
**SESSÃO DE JULGAMENTO:** 27 de maio de 2004, às 11h

**PREGÃO Nº 073/04 (PROC. Nº 1.168/04)**  
**OBJETO:** Compra de materiais de escritório  
**SESSÃO DE JULGAMENTO:** 26 de maio de 2004, às 14h

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**  
Av. Erasmo Braga nº 115 - Lâmina L, 4º andar - sala 16, Castelo - Rio de Janeiro - RJ, das 11h às 17h30min.  
**OBSERVAÇÃO:** O edital será fornecido para a respectiva reprodução, que correrá por conta do interessado, mediante contra-repúdio, onde constará o endereço da razão social da empresa.  
A Inteira do edital está disponível na página da Internet [www.tj.rj.gov.br](http://www.tj.rj.gov.br)

**AVISO**

Anulação da licitação nº 033/04 (proc. nº 212.322/03) para a escolha da proposta mais vantajosa para a compra de protocolo, decisão de fls. 54. Sr. Diretora Geral da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças em 11/05/04: "No exercício de delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/04, artigo 1º, inciso IV, acolho o parecer de fls. 124/125 da ASBUR e, por seus próprios fundamentos, anulo a licitação nº 033/04, na modalidade pregão, com amparo na regra do inciso II do artigo 3º da Lei nº 10.520/02, combinada com a do artigo 49, §2º, da Lei nº 8.666/93. Encaminhem-se os autos ao DEL.FA.CGL.COS, para as providências de sua competência e, após, à DIGOR-DEPLA, com vistas ao cancelamento do compromisso de fls. 07."  
Ficam cientes todos os interessados a partir da publicação deste ato.

**IMPRESA OFICIAL**  
do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa Pública

José Augusto Guimarães  
DIRETOR-PRESIDENTE

Jorge Narciso Parais  
DIRETOR INDUSTRIAL

José Fernando Freitas Chaves  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**DIÁRIO OFICIAL**  
**PUBLICAÇÕES**

**ENTREGA DE TEXTOS:** Os textos para publicação deverão ser entregues nas Agências Rio ou Niterói, datilografados ou compostos em gabaritos específicos, à venda nessas Agências, respeitadas as instruções neles contidas.

**PARTICIPAÇÃO - PODER EXECUTIVO:** Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhadas à **Assessoria para Publicações Oficiais** - Avenida Erasmo Braga nº 115, sala 205 - Centro, Rio de Janeiro - RJ. CEP 20020-000 - Tel.: (0xx21) 2292-5100, Ramal 131, Telefax: (0xx21) 2533-5443.

**AGÊNCIAS:** Atendimento das 09:00 às 17:00 horas  
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Ed. Gar. Meneses Cordeiro, Tels.: (0xx21) 2533-4856 a 2533-8647  
NITERÓI - Rua Visc. de Sepeliba, Esq. com a Rua Salgadeira Marinho, Tel.: (0xx21) 2719-8404

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO** cm/col. para Municipalidades ..... R\$ 150,00  
cm/col. para Municipalidades ..... R\$ 74,00

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:**  
Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Rua Marquês de Cándia 29, Centro - Niterói, RJ - CEP 24030-170 - Caixa Postal 106726 - Tel.: (0xx21) 2620-1122 FAX \* Fax (0xx21) 2719-0547

**Parte III - Poder Judiciário • Seção I - Estadual**  
**ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL**

ASSINATURA NORMAL.....	R\$ 248,82
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS.....	R\$ 189,62
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal).....	R\$ 189,62
FUNICIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal).....	R\$ 189,62

(\*) As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contrato-chave.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Essas somente poderão ser efetuadas em nossas Agências e nas Agências credenciadas do Banco do Estado do Rio de Janeiro - BANERJ. Cópias de exemplares autênticos poderão ser adquiridas à Rua Marquês de Cándia nº 29, Centro - Niterói, RJ.

**ATENÇÃO:** É vedada a devolução de valores pelas assinaturas de D.O.





do Desembargador falecido nesta entidade de proteção à saúde. A resposta ao referido questionamento foi negativa.  
Dispõe o §3º do art 226 da Constituição Federal

*"Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento"*

Podemos então afirmar que não se confundem casamento e união estável, vez que institutos de natureza jurídica diversa, posto que se ambos os institutos fossem idênticos, não faria sentido a conversão referida acima.

Diante desta norma, o legislador constitucional visou proteger somente a união entre homem e mulher com caráter duradouro, distinguindo-a de outros relacionamentos transitórios, instáveis ou meramente eventuais, ou com finalidades específicas, nos termos do que preceitua o art 1º da Lei nº 9278/96, que regulamentou a norma constitucional acima.

*"É reconhecida como entidade familiar a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher, estabelecida com objetivo de constituição de família"*

No caso ora em exame, a questão não gira exclusivamente sobre o fato de que a requerente ainda era casada, e embora seduzente separada de fato, igualmente ainda convivendo sob o mesmo teto de seu marido, mas também e sobremaneira, sobre as consequências decorrentes desta convivência com o marido que, por razões óbvias, era impeditiva de que convivisse também com o *de cujus* na forma pretendida pela legislação que seja, de forma duradoura, pública e contínua.

Destarte é que, muito embora a jurisprudência entenda que não se exige moradia conjunta sob o mesmo teto para caracterizar a união estável, o fato é que não deve haver qualquer dúvida sobre a efetividade da vida em comum dos seduzentes conviventes, como homem e mulher.

Ou seja, é preciso que se apresentem pública e continuamente, como se marido e mulher fossem, para que se caracterize a união estável na forma prevista na lei.

Há, entretanto, outras variantes relacionais que, não se enquadram na espécie "união estável", como *verbi gratia* relacionamentos de amizade, relações de tratamento e cuidado, relacionamento parental para fins de administração da vida pessoal e negocial de uma das partes, etc.

Na hipótese, o que se extrai dos autos é que a requerente com a vida do falecido, secretariamente (conforme inclusive declara o próprio à fl 05), e cuidando, após o início de sua doença, de sua vida pessoal e questões bancárias, administrando sua residência e pagando, como procuradora, suas contas.

A função da requerente, na vida do *de cujus*, era de uma secretária especializada, embora tivesse acesso à vida privada daquele.

Não se caracteriza na espécie, portanto, uma das condições *sine qua non* para a união estável, isto é, a publicidade da convivência, o que se confere na leitura das declarações acostadas aos autos que se utilizam de expressões ambíguas como

Fl 39, §1º - *"posso afirmar que, em todas as ocasiões em que o visitar, em sua residência, ali encontrava, invariavelmente, como dona de casa e anfitriã, a Sra Daisy"*

§3º - *"De meu amigo, sempre ouvi, relativamente à primeira que se tratava de muito antigo relacionamento concubinário"*

Fl 41 - *"posso afirmar, ainda, que a segunda, a Sra Daisy, já fazia parte de rotina da residência desde a minha contratação, atuando como se 'dona de casa' fosse, com efetiva autonomia do primeiro"*

Percebe-se pois, com certa dose de clareza, que a requerente exercia função de administradora da residência do *de cujus*, não ostentando socialmente lugar de companheira ou convivente.

Aponte-se também que, não há nos autos qualquer comprovação de que a alegada união estável tivesse sido duradoura, uma vez que toda a prova documental juntada é recentíssima, relativa ao ano/2003 em diante, período que se ajusta ao da doença, em seu estado já mais grave, do falecido.

Outrossim, tampouco se pode considerar contínua a relação descrita, muito embora, a requerente já viesse trabalhando para o *de cujus* há muito tempo, como assessora no curso da função judicial daquele.

Contínuo foi o trabalho conjunto, não a convivência para fins de constituição de família.

E por último, sublinhe-se, que a prova maior da relação que ora se pretende ver reconhecida, seria a inscrição pelo Desembargador em questão, junto à Mita dos Magistrados da requerente como sua dependente, como fórmula de garantia à saúde da mesma. Entretanto, mais uma demonstração da estabilidade e efetividade da alegada convivência foi descartada, em face da inexistência de tal registro.

Em resumo, a requerente era casada e vivia sob o mesmo teto do marido, o que torna incompatível o reconhecimento administrativo de que conviviu, mantalmente (como se casada fosse) com o *de cujus*.

A respeito reafirma-se a jurisprudência

*"Apelação Cível Pensão do IPERJ Alegação de união estável Ausência de prova Se consta dos autos que o servidor falecido continuava residindo com o cônjuge, não há que se falar em união estável"* - Aplicação do

art 333, I CPC Recurso desprovido" (ApCiv - TJRJ - nº 2002.001.09975 - 9ª Câmara Cível Rel Des Joaquim Alves de Brito, 17-12-2002)

Por certo, todo o desvelo e cuidado que os declarantes observaram entre a requerente e o falecido não levam a reconhecer um relacionamento marital entre ambos, mas sim um relacionamento de afeto e cuidado decorrente do parentesco e do trabalho conjunto de vários anos.

De todo o apontado não advém, via de consequência, suporte probatório eficaz e inequívoco, que possibilite à Administração conceder à requerente o status de companheira do desembargador falecido, para fins de recebimento da pensão do Roropriedadário, pelo que sugerimos a V Exª, s m j, o indeferimento do pleito.

É o parecer, *sub censura*. Rio de Janeiro, 08 de junho de 2004. (ass) Dra Cristina Tereza Gaulia - Juíza Auxiliar da Presidência

DESPACHO: "Acolho o parecer e indefiro o requerido. Adotem-se as providências necessárias à DGPES. Publique-se, após, arquivem-se." Rio de Janeiro, 08 de junho de 2004 (ass) Des Miquel Pachá Presidente TJRJ

### DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA

DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA  
DESPACHOS DA DIRETORIA GERAL

Processo nº 108384/2004 - Com base na delegação outorgada pelo Ato Executivo nº 5804, art. 3º, III, ratifica a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, atendendo o disposto no art. 26 do citado diploma legal no valor de R\$ 2.035,44 em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Em 14/06/04

Processo nº 064207/2004 - Com base na delegação outorgada pelo Ato Executivo nº 5804, art. 3º, III, ratifica a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, atendendo o disposto no art. 26 do citado diploma legal no valor de R\$ 21.988,00 em favor da NEC DO BRASIL S.A. Em 14/06/04

### DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO** Termo nº 003/263/2004, **CELEBRAÇÃO** Em 07/09/2004, **FUNDAMENTO** Lei Federal nº 8.666/93 a LCE nº 08/77, **OBJETO** Permissão de Uso de área do Foro da Comarca de Valença, destinada ao funcionamento da 7ª Subseção da OAB, **ENCARGO:** A Permissionária deverá arcar com as despesas referentes à prestação dos serviços de energia elétrica, **PRAZO:** 05 (cinco) anos, contado a partir de 07/09/04, **PARTE:** Ordem dos Advogados do Brasil 7ª Subseção - Valença, **PROCESSO** nº 157.867/2003

**INSTRUMENTO** Termo nº 003/264/2004, **CELEBRAÇÃO** Em 09/06/2004, **FUNDAMENTO** Art. 23, I, "c" da Lei Federal nº 8.666/93, **OBJETO** Obra de reforma dos galpões de Niterói, **VALOR** R\$ 3.337.707,77 (três milhões trezentos e setenta e sete mil e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias contado da data indicada no memorando de início, **PARTE:** Tec Sui Engenharia Ltda., **PROCESSO** nº 164.869/2003

**INSTRUMENTO** Termo nº 003/265/2004, **CELEBRAÇÃO** Em 09/06/2004, **FUNDAMENTO** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **OBJETO** Alteração no contrato nº 003/167/99 de prestação de serviços de reprografia, com prorrogação do prazo contratual, **VALOR** R\$ 166.815,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e quinze reais), **PRAZO** 03 (três) meses, contado de 01/01/04, **PARTE:** Supercopy Importação e Comércio Ltda., **PROCESSO** nº 29.058/1998

**INSTRUMENTO** Termo nº 003/266/2004, **CELEBRAÇÃO** Em 09/06/2004, **OBJETO** Cessão parcial de uso de área do Foro da Comarca de Mangaratiba, destinada ao funcionamento da 54ª Zona Eleitoral, **ENCARGOS** O Cessionário deverá arcar com as despesas referentes ao fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, **PRAZO:** Indeterminado, **PARTES:** Cedente Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Cessionário Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, **PROCESSO:** nº 14.764/2004

**INSTRUMENTO** Termo nº 003/267/2004, **CELEBRAÇÃO** Em 09/06/2004, **FUNDAMENTO** Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, **OBJETO** Convênio de estágio, **PRAZO:** 05 (cinco) anos, contado de 11/06/2003, **PARTE:** Universidade Federal Fluminense, **PROCESSO:** nº 19.217/98

**INSTRUMENTO** Termo nº 003/268/2004, **CELEBRAÇÃO** Em 14/06/2004, **FUNDAMENTO** Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, **OBJETO** Supressão de quantitativo, no objeto do contrato nº 003/413/03 de compra de componentes para iluminação, **VALOR** da supressão R\$ 2.908,90 (dois mil novecentos e oito reais e noventa centavos), **PARTE:** Diselz Distribuidora Azevedo Ltda., **PROCESSO** nº 212.255/2007

### DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA ÓRGÃO JULGADOR DE LICITAÇÃO A V I S O (S)

Comunicamos aos interessados na Licitação por Concorrência nº 161/03 (Proc. nº 152533/03) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos emergências e manutenção preventiva e corretiva nas instalações das diversas serventias do Tribunal de Justiça incluindo acompanhamento de obras pelo prazo de 15 (quinze) meses que as empresas ELFE SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA e CRT - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA interuserem recursos administrativos contra decisão da CPL na fase preliminar de habilitação e que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria de CPL (Av. Erasmo Braga 115 Lâmina 1 - 4º andar - sala 15 Castelo RJ) onde poderão fazer uso da faculdade de apresentar contra-razões dentro do prazo legal, a contar desta data

### Escola da Magistratura - EMERJ

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE

Bicentário do Código Civil Francês

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro dando prosseguimento à programação do Ciclo "Justice", do Ministério das Relações Exteriores da França no evento em homenagem ao Bicentário do Código Civil Francês, apresentará nesta terça-feira, 15/6, às 18h30min, o filme *Un Enclous*, de Sylviane Danplene (1999, 75min vídeo)

Aos Magistrados que participarem do evento serão conferidas horas no Curso de Aperfeiçoamento, de que trata a Resolução nº 8/2002, do Órgão Especial. Serão atribuídas 3 (três) horas para os filmes com debate e 1 (uma) hora para os filmes sem debates.

Maior informações no Cultural EMERJ pelos telefones 2586-3366 / 2586-3388

### Divisão de Aperfeiçoamento - DIFEI EMERJ - NÚCLEOS DE REPRESENTAÇÃO CONVITE

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, EMERJ, e o seu III Núcleo de Representação - Nova Friburgo, CONVINDAM os Senhores Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e do Município, Defensores Públicos, Advogados, Estagiários da EMERJ, Estudantes de Direito e demais interessados, para o evento "1º ENREDES - Encontro Regional Sobre Drogas e Responsabilidade Social", realizado em parceria com o 5º Núcleo Regional da Comarca Geral da Justiça, a saber: nos dias 17 e 18 de junho de 2004, no Instituto Politécnico da UERJ - Nova Friburgo. Segue a programação:

Dia 17/06

09:00 - Abertura Oficial

Exmo. Sr. Des. José Lucas Moreira Alves de Brito - Corregedor Geral da

Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Dra. Maria do Carmo Alvim Padilha Gark - Juíza Dominga do 9º NURC

Prof. Dr. Celso de Freitas Jardim

Prof. Dr. Waldacy Fraga Machado

Prof. Dr. Geraldo Pires Guimarães

Prof. Dr. Antônio Luiz Rodrigues

Prof. Dr. Sílvio de Abreu Daltro

Prof. Dr. Duas Barras - Sr. Jorge Henrique de A. Guimarães

Prof. Dr. Márcio Benício Papellbaum

Prof. Dr. Santa Maria Madalena - Sr. Arthur Lúcia Garcia

Prof. Dr. São Sebastião do Alto - Sr. Antônio Segalote

Prof. Dr. Sumidouro - Sr. Jurez Gonçalves Couguinha

Prof. Dr. Trayano de Moraes - Sr. Omar Cunha Diniz

09:40 - Conferência de Abertura

"Abordagem Transdisciplinar: Responsabilidade Social e Ações em Rede"

Dr. Roberto Crema - Psicólogo e Antropólogo do Colégio Internacional dos

Terapeutas e Vice-Retor da Rede UNIPA2

10:40 - 1ª Mesa Políticas Públicas

"Sistema Nacional Anti-Drogas" - General Paulo Roberto Yag de Miranda

Uchôa (Secretário Nacional da Secretaria Nacional Anti-Drogas - SENAD

Estadual Anti-Drogas" - Sr. Munio Astora (Pres. do Conselho

Representantes dos COMAOS dos Municípios da Região

11:40 - Perguntas e Respostas

13:30 - 2ª Mesa Ações Preventivas

"Requisitos Básicos para uma Prevenção Bem Sucedida" - Dr. José Carlos

Galdunoz - Médico Psiquiatra, Doutor em Ciências pela USP/EPM e

Pesquisador do CEBRID

"Ações de Prevenção desenvolvidas na Região" - Apresentadores Locais

14:15 - Perguntas e Respostas

14:55 - 3ª Mesa Ações Terapêuticas

"A Rede Estadual de Assistência" - Dra. Mariuza Van der Put (Psicóloga,

Assessora Técnica do DEPRID/CEAD-RJ)

"Ações de Assistência Desenvolvidas na Região" - Apresentadores Locais

16:00 - Perguntas e Respostas

16:40 - 4ª Mesa Ações de Responsabilidade Social

"A Responsabilidade Social das Empresas Privadas" - Dr. José Valmir

Pereira (Presidente da TERFLEX Indústria e Comércio e Vice-Presidente da

FIRJAN - Representação Regional da Baixada Fluminense

Dr. Cláudio Santana Verticani - Presidente da Associação Comercial

Industrial e Agrícola de Nova Friburgo

"Ações de Responsabilidade Social Desenvolvidas na Região" -

Apresentadores Locais

17:45 - Perguntas e Respostas

Dia 18/06

08:30 - 5ª Mesa "Formação de Lideranças para a Prevenção de Drogas"

Dr. Guilherme Fernandez D'Adam (Prof. do Instituto de Prevenção de

Drug Dependência - Universidad Del Salvador - Argentina)

Prof. Mária Serfield de Caraculnianski (Coordenadora Internacional do

Programa Formação de Lideranças do RIPRED/DF AF)

09:00 - 6ª Mesa Legislação

"A Nova Lei Sobre Desincriminação do Usuário de Drogas"

Dr. Carlos Augusto Borges (Juiz Titular da VEPJR/J)

Dr. Guaraci Campos Vianna (Juiz Titular da 2ª Vara da Infância e

Juventude/RJ)

Cel. PM José Alberto Marques da Fonseca (Comandante do 11º BPM/NF)

Dr. José Mauro Brás de Lima (Médico e Vice-Presidente da Associação

Nacional da Justiça Terapêutica)

Dr. Marco Mohá (Coordenador de Justiça Terapêutica do MP/RJ)

Dr. Ricardo Silva (Pres. da Associação Nacional de Justiça Terapêutica)

Dr. Uralan Guimarães (Pres. da Comissão de Combate às Drogas e à

Dependência Química - OAB/RJ)

11:45 - Perguntas e Respostas

14:00 - Grupos de Trabalho

1º Grupo - Políticas Públicas - Sala 01

Coordenação SENAD/CEAD/COMAD

2º Grupo - Ações Preventivas - Sala 02

Coordenação SENAD/CEAD/COMAD

3º Grupo - Ações Terapêuticas - Sala 03

Coordenação SENAD/CEAD/COMAD

4º Grupo - Ações de Responsabilidade Social - Sala 04

Coordenação SENAD/CEAD/COMAD

16:15 - Apresentação dos Grupos de Trabalho (Auditório Principal)

16:30 - Encerramento

Serão concedidas horas para o Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados,

conforme Resolução nº 08/2002, do Órgão Especial

Informações e Inscrições

Núcleo de Representação da EMERJ/Nova Friburgo

Tel. (22)25225214 e (22)2522324